TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 01/2023**, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Sandovalina** e a empresa **Stuani e Toledo Consultores Associados Eireli**.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 57.318.867/0001-07, com sede na Av. Cel. Izidoro Coimbra, 406, Centro, nesta cidade de Sandovalina - Estado de São Paulo, representada por seu Presidente **Claudio Santana da Silva**, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.647.985/0001-65 com sede a Rua Natali Poiato nº 21, Village Damha na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, representada por seu Administrador **Adriano Gimenez Stuani**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 137.768 e no CPF/MF sob o n° 097.620.468-11, conforme ato constitutivo da empresa, doravante designado **Contratada**, tendo em vista o que consta no processo de **Dispensa nº 01/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 01/2023** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **4 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica o contrato ora aditado reajustado em **2,50%** referente à soma do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período de **3 de fevereiro de 2023** a **31 de janeiro de 2024**.

2.2. A Contratante pagará ao Contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 4.817,75** (quatro mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo está amparado:
3.1.1. no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.2. na Cláusula Sesta do instrumento original ora aditado.

3.2. Integra este Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, a justificativa feita pela autoridade competente nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo onerarão o orçamento da Contratante na seguinte dotação orçamentária: Ficha 007 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Sandovalina, 1º de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO GIMENEZ STUANI
CPF 09762046811
DATA 01/02/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CÂMARA M. DE SANDOVALINA
Contratante
Claudio Santana da Silva
Presidente

STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI
Contratado
Adriano Gimenez Stuani

Testemunhas:

Nome: Gilmar de Jesus Ferreira
RG n° 23.023.537-2

Nome: Ubiyona Gallart Araújo
RG n°

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

ANO II – Edição 701

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Extrato de Termo aditivo Nº 01/2024
Contrato de Dispensa n. 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria administrativa, parlamentar e jurídica.
Contratante: Câmara Municipal de Sandovalina SP
CNPJ: 57.318.867/0001-07
Contratado: STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI
CNPJ: 05.647.985/0001-65
Base legal: Art. 75, inciso II c.c. § 2º da Lei nº 14.133/21
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES
Preço Global R$ 57.813,00
Dotação Orçamentária 3.3.90.35.0000
Assinatura em 01 de fevereiro de 2024 por CLAUDIO SANTANA DA SILVA.

TERMO DE DEFERIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2024

Tendo-se em vista a necessidade de gerenciar toda entrada e saída de medicamentos/materiais hospitalares, para pacientes atendidos no balcão ou distribuição para unidades de saúde e é um serviço continuo e de extrema importância, referente a contratação de uma empresa para a execução de serviços profissionais de implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção de sistema de controle, distribuição de medicamentos e material médico hospitalar, Conforme Termo de Referência, DEFIRO a DISPENSA da Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro DISPENSADO o processo licitatório.
Empresa contratada: **M&B Sistemas LTDA - EPP**
CNPJ Nº 01.207.242/0001-13

Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência: Até 21/07/2023.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 02 de fevereiro de 2024.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX